

**PROCESSO Nº 6975/2024-TJMA**  
**CONTRATO Nº 0010\_I/2022-TJMA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0010\_I/2022-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONSULT INFORMÁTICA LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa CONSULT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 02.342.048/0001-03, estabelecida na Rua Pedreiras, n.º 13, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65072-013, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. FLORISE MENDES CUNHA**, brasileira, sócia-proprietária, portadora da cédula de identidade n.º 18663294-0 - SSP/MA e inscrita no CPF n.º 377.041.253-20, Telefone: (98) 99971-4217, E-mail: [aniliocunha@gmail.com](mailto:aniliocunha@gmail.com)., resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0010\_I/2022 -TJMA**, com observância às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e REAJUSTE** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0010\_I/2022 – TJMA, relativo à prestação de serviços de manutenção e de suporte técnico ao Sistema de Controle Orçamentário – SCO e seus módulos, incluindo manutenções corretivas, adaptativas e legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **24/05/2024** e término em **24/05/2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Pelo presente instrumento, o Contrato fica reajustado com base na variação acumulada do IPC-A referente a março/2023 (acumulado 12 meses), com o índice de 4,6507%, conforme **DESPACHO-COCON – 3162024**.

DATA DO VENCIMENTO DO CONTRATO	24/05/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 143.854,80
VALOR DO CONTRATO MENSAL	R\$ 11.987,90
IPC-A MARÇO/2023 (12 MESES)	4,6507%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 557,52
VALOR DO CT MENSAL_REAJUSTADO	R\$ 12.545,42
VALOR DO CT ANUAL_REAJUSTADO	R\$ 150.545,04

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 150.545,04** (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), sendo o **valor mensal** no importe de **R\$ 12.545,42** (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, conforme **DESPACHO-CO – 8002024**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5.3. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho n ° 2024NE000586, emitida em 21/03/2024**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 22452024** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

PAULO SERGIO VELTEN  
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320  
Dados: 2024.04.10 15:50:44 -03'00'

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado digitalmente

**FLORISE MENDES CUNHA**  
Data: 26/03/2024 10:05:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLORISE MENDES CUNHA**

Representante Legal da Empresa

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]